



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1020/2002 DE: 02/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

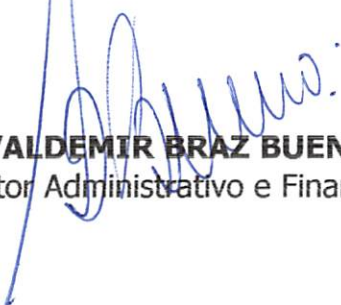
Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial** a servidora pública municipal **ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA** cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês setembro do ano de dois mil e dois (02/09/2002).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1020/2002 DE: 02/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês setembro do ano de dois mil e dois. (02/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1021/2002 DE: 02/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal ROSA GEANINI BÉRGAMO auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês setembro do ano de dois mil e dois. (02/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1022/2002 DE: 02/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal IRENE SIRLEI JASSEK (referente 02 padrões) cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês setembro do ano de dois mil e dois. (02/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1023/2002 DE: 04/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal MARIA IVONETE DA SILVA FLAUSINO, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês setembro do ano de dois mil e dois. (04/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1024/2002 DE: 09/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial a servidora pública municipal ÂNGELA CRISTINA ZANINETTI REIS cargo de professora, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 23/09/2002 à 20/12/2002, de acordo com o art. 62 da Lei Municipal de n.º 193/98.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e dois. (09/09/2002).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1025/2002 DE: 09/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 18/2002

SÚMULA: Suplementa dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Nº. 405/2001 (orçamentárias).

DECRETA

Art. 01 - Ficam suplementadas no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:

	03.01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
	04.123.02032-003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0300	3390.39.03 - Tarifas de energia elétrica.....R\$	7.000,00
	04.01 - VIAÇÃO URBANA	
	15.451.03022-011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
0480	3390.39.19 - Outros serviços e encargos.....R\$	3.000,00
	05.01 - SAÚDE PÚBLICA	
	10.244.04012-007 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0720	3390.30.01 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes.....R\$	7.000,00
	05.02 - ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.04042-077 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
1060	4420.51.00 - Obras e instalações.....R\$	33.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 50.000,00
Art. 02 - Servirá de recurso para o disposto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações:		
	12.361.05062-018 - TRANSPORTE DE ESCOLARES	
1620	3390.39.19 - Outros serviços e encargos.....R\$	4.540,00
1630	4490.52.01 - Equipamento e material permanente.....R\$	4.900,00
	06.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	12.367.05072-019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
1640	3190.11.55 - Magistério ensino especial.....R\$	13.650,00
1660	3190.13.00 - Obrigações patronais.....R\$	600,00
1700	4490.52.01 - Equipamento e material permanente.....R\$	1.950,00
	07.01 - MANUTENÇÃO DA CULTURA ESPORTE E TURISMO	
	27.812.06022-021 - MANUTENÇÃO DA ESPORTE AMADOR	
1840	4490.52.01 - Equipamentos e material permanente.....R\$	990,00
	27.812.06022-112 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE	
1850	4490.51.00 - Obras e instalações.....R\$	990,00
1860	4490.52.01 - Equipamentos e material permanente.....R\$	990,00
	08.01 - AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
	20.541.20012-024 - MANEJO E CORREÇÃO DO SOLO	
1970	3390.30.09 - Outros materiais de consumo.....R\$	5.000,00
1980	3390.39.15 - Fretes e carretos.....R\$	990,00
1990	3390.39.19 - Outros serviços e encargos.....R\$	3.000,00
	20.601.07012-023 - MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA	
1890	3190.11.11 - Vencimentos e vantagens fixas.....R\$	10.000,00
1930	3190.13.00 - Obrigações patronais.....R\$	2.400,00
	TOTAL DE CANCELAMENTOS	R\$ 50.000,00
Art. 03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de agosto de 2.002.-

JOSÉ DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 19/2002

SÚMULA: Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Nº. 420/2002 (crédito especial).

DECRETA

Art. 01 - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial, na seguinte dotação orçamentária:

	04.02 - VIAÇÃO RURAL	
	16.481.09211-005 - IMPLANTAÇÃO DE VILA RURAL	
2130	4490.61.00 - Aquisição de imóveis.....R\$	67.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 67.000,00
Art. 02 - Servirá de recurso para o disposto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações:		
	04.01 - VIAÇÃO URBANA	
	15.453.03012-006 - MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	
0420	3390.30.02 - Aquisição de peças e acessórios.....R\$	8.000,00
0440	4490.51.00 - Obras e instalações.....R\$	3.000,00
	04.02 - VIAÇÃO RURAL	
	15.451.03052-017 - MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO RURAL	
0620	3390.30.01 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes.....R\$	9.000,00
0630	3390.30.02 - Aquisição de peças e acessórios.....R\$	8.000,00
0640	3390.30.09 - Outros materiais de consumo.....R\$	4.000,00
	05.01 - SAÚDE PÚBLICA	
	10.244.04012-007 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	
0670	3190.11.41 - Vencimentos e vantagens fixas.....R\$	12.000,00
0730	3390.30.02 - Aquisição de peças e acessórios.....R\$	5.000,00
0820	3390.36.06 - Pessoal de combate a dengue.....R\$	5.000,00
	06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.05062-018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
1580	3390.30.01 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes.....R\$	10.000,00
1620	3390.39.19 - Outros serviços e encargos.....R\$	3.000,00
	TOTAL DE CANCELAMENTOS	R\$ 67.000,00
Art. 03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de agosto de 2.002.-

JOSÉ DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL